



## CONGRESSO NACIONAL

### ETIQUETA

#### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**data**

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**

**Autor**  
**Waldenor Pereira**

**nº do prontuário**  
**219**

**1 Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global**

**Página - Anexo**    **Artigo: Meta 15**    **Parágrafo**    **Inciso**    **Alínea**  
**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Meta 15 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, sendo que até 2016 pelo menos 80% dos professores já tenham alcançado este patamar.

#### **JUSTIFICAÇÃO:**

O Censo do Professor de 2009 atestou a existência de quase 2 milhões de docentes na educação básica, sendo 1 milhão e 300 mil no ensino fundamental.

Verificando a formação destes profissionais, o Censo descobriu que 67,8% deles possuem nível superior e 24,5% cursaram o ensino médio na modalidade normal. Em pleno século XXI o Brasil ainda convive com professores leigos no ensino fundamental, distribuídos em professores com nível médio (7%) e alguns com apenas o ensino fundamental (0,6%). Em termos absolutos são 152 mil docentes nesta situação.

O problema mais grave foi detectado na educação infantil, etapa onde trabalham 369 mil docentes. Destes, menos da metade possui nível superior (48,1%), outra quantidade praticamente igual possui apenas o nível médio (41,3%) e 10,7% são leigos.

Ao todo, esta meta exige a qualificação de 600 mil profissionais em dez anos, sem contar com os leigos que ainda ingressarão nas redes públicas, especialmente na educação infantil.

Portanto, é preciso alterar o texto original da Meta, apresentando uma meta de meio termo até 2016.

Sala das Sessões,

de 2011.

**PARLAMENTAR**